



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
11 de  
julho de  
2018

**Medida Provisória nº 844 de 6 de julho  
de 2018**

Autor  
**NILTO TATTO**

Nº do Prontuário

1. X *supressiva*   2. *Substitutiva*   3. *Modificativa*   4. *Aditiva*   5. *Substitutivo Global*

|        |              |           |        |        |
|--------|--------------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo<br>2º | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------------|-----------|--------|--------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o Artigo o 3º da Lei 9.984 de 17 de julho de 2000 constante do Artigo 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O referido dispositivo intenta dar a Agência Nacional de Águas a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento. Tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, em especial no que concerne o poder regulatório e de fiscalização.

**Brasília em 11 de julho de 2018**

**Deputado Nilto Tatto**

**PT/SP**

CD/18981.94619-52